

Vitória (ES), terça-feira, 08 de Outubro de 2024.

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 009-N de 07 de outubro de 2024**

O Diretor Geral do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 315 de 03/01/2005, e suas alterações posteriores.

**Considerando** o disposto no art. 3º, do Decreto Estadual nº 4131-R, de 18/07/17, e com o intuito de executar as competências previstas no art. 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/PRODEST, está inserida na estrutura organizacional básica do PRODEST, por meio da Lei Complementar nº 1.064, de 20/12/2023.

**Art. 2º** Compete à UECI/PRODEST, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I - coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora do PRODEST;

II - apoiar, supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III - apoiar e monitorar o gerenciamento de riscos do PRODEST;

IV - adotar medidas de integridade e compliance;

V - elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI - elaborar parecer quanto à regularidade da execução de concursos públicos e de nomeações.

VII - impulsionar a elaboração das normas de procedimentos do PRODEST;

VIII - observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT;

**Parágrafo único.** A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor do PRODEST, com fixação de prazo para atendimento.

**Art. 3º** A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/PRODEST será composta pelos seguintes servidores:

I - Maria Tereza Colnaghi Lima, NF 2626284 - Coordenadora;

II - Elisangela Ferrari de Mello, NF 2669986 - Membro;

III - Paulo Roberto Suzano Cintra, NF 2821346 - Membro.  
§ 1º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designado, como substituto, o servidor Elisangela Ferrari de Mello, NF 2669986.

**Art. 4º** Esta IS entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as Instruções de Serviço Nº 065-P e Nº 066-N, de 14/06/2023 e Nº 074-N, de 30/09/2021, e demais disposições em contrário.

**Marcelo Azeredo Cornélio**  
Diretor Geral

**Protocolo 1412787**

**Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ -**

**SUBGERÊNCIA FISCAL**  
**REGIÃO METROPOLITANA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE**  
**MERCADORIA AO SUJEITO PASSIVO**  
**Nº 029/2024**

Nos termos do Art. 795, Inciso III, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25/10/2002,

tendo em vista que a iniciativa de intimação por via postal resultou improfícua e considerando que o Auto de Infração nº **5.168.644-4** foi pago conforme consta no processo **90559606**, fica(m) liberada(s) a(s) mercadoria(s) objeto do Auto de Apreensão e Depósito **190874-2**, e o depositário **JEFFERSON RABELO DA SILVA, CPF nº 003.686.715-26, INTIMADO** a efetuar a sua entrega ao sujeito passivo **DISTRISOL DISTRIBUIDORA DE ESQUADRIAS LTDA, CNPJ nº 35.182.876/0001-80** no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia após a publicação deste edital e também a apresentar o comprovante da entrega na Subgerência Fiscal - Região Metropolitana situada à Av. Carlos Lindenberg nº 1445, Glória, Vila Velha ES, sob pena de aplicação de multa, na forma do Art. 75-A, § 8.º, Inciso VII, da Lei n.º 7.000, de 27 de dezembro de 2001.

Vila Velha, 07 de outubro de 2024.

**HELDER COSTA LEÃO**  
**SUBGERENTE FISCAL**  
**REGIÃO METROPOLITANA**

**Protocolo 1412651**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**SUFIS-NO Nº 003/2024**

O Subgerente Fiscal da Região Noroeste, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida no art. 812, inc. V, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto Nº 1.090-R, de 25/10/02, **INTIMA** a empresa abaixo relacionada, na pessoa de seu representante legal, a recolher aos cofres públicos estaduais, no prazo de **trinta dias**, contados a partir do décimo dia da publicação deste edital, os créditos tributários lançados no **Auto de Infração** que tramita nesta Subgerência, com a redução da multa, consoante o disposto no art. 77-A, da Lei nº 7.000, de 27/12/2001, ou a impugnar os referidos lançamentos na forma do art. 141 da Lei nº 7.000, de 27/12/2001 e art. 821, do RICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25/10/02, sob pena de **REVELIA**.

O contribuinte está relacionado por município, contendo as seguintes indicações:

- Inscrição Estadual - CNPJ;
- Razão Social;
- Nº do Auto de Infração - Nº do Processo.

**COLATINA**  
082893748 - 16694082000151  
BLEND CAFE LTDA  
AI 51714200 - Processo 90627210

Colatina, 07 de outubro de 2024.

**José Luís Silva Marques**  
Subgerente Fiscal Região Noroeste  
**Protocolo 1412665**

**ORDEM DE SERVIÇO SUBSER Nº 198, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso da delegação de competência atribuída pelo o art. 1º, inciso III da Portaria nº 55-R, publicada no Diário Oficial de 19 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOCALIZAR**, na forma do artigo 35, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro